



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, § 1º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022;

PROCESSO DE Nº. 224/2026
DISPENSA DE Nº. 151/2026

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por, José Vanderlei da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º XXXXXXXXX, realizará Dispensa de licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do Caminhão Iveco Tector 240 E28 - Placa SHZ - 4B12 - Ano: 2022/2023 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.** com fincas no art. 75 § 1º da lei federal 14.133/2021, e, art. 30 do Decreto Municipal 98/2022 de 30 de dezembro de 2022 através de procedimento simplificado de compra direta.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: dia 21/07/2026, às 13:45 horas. A entrega pode ser realizada pessoalmente na sede do município, localizada na Rua Hipólito Pinto, nº 240, Centro, ou, alternativamente, via e-mail para licitacao@quartelgeral.mg.gov.br.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de peças para manutenção do Caminhão Iveco Tector 240 E28 - Placa SHZ - 4B12 - Ano: 2022/2023 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.** A contratação visa assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos de transporte e apoio às atividades operacionais do Município, prevenindo a paralisação do veículo e eventuais prejuízos à execução das ações administrativas e operacionais, em conformidade com o disposto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção mecânica, com fornecimento de peças, para o Caminhão Iveco Tector 240 E28, placa SHZ-4B12, ano/modelo 2022/2023, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, garantindo segurança, confiabilidade e eficiência na execução das atividades desempenhadas pela Administração Municipal. O referido caminhão é utilizado na realização de serviços essenciais, especialmente no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras, divisão de agropecuária, como transporte de materiais, manutenção de estradas vicinais, apoio às obras públicas e demais serviços de interesse coletivo.

Em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, torna-se indispensável a realização de manutenção corretiva, com substituição das peças danificadas ou



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

desgastadas, evitando falhas mecânicas, interrupções inesperadas dos serviços, aumento dos custos com reparos futuros e riscos à segurança dos operadores e da população.

A contratação de empresa especializada assegura que os serviços sejam executados por profissionais qualificados, utilizando peças adequadas e observando as especificações técnicas do fabricante, proporcionando maior durabilidade dos componentes, melhor desempenho do veículo e preservação do patrimônio público.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e plenamente justificada, tendo em vista que a indisponibilidade do caminhão comprometeria a continuidade dos serviços públicos prestados pelo Município, ocasionando prejuízos às atividades administrativas e ao atendimento das demandas da população, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O valor da contratação é abaixo do valor estipulado na forma do § 1º do art. 75 da lei federal 14.33/2021 que atualizado na forma do Decreto Federal 11.317 de 29 de dezembro de 2022 é no valor de R\$ 18.237,57 (Dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

1.4. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade e Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	00043530	Amortecedor da suspensão dianteira.	Unidade	2,0000	702,4000	1.404,8000
001	0002	00041254	Aquisição de serviços especializados de terceiros.	Hora	1,0000	700,0000	700,0000
001	0003	00044908	Cartucho filtro secador	Unidade	1,0000	541,9700	541,9700
001	0004	00044901	Cinta de fixação	Unidade	8,0000	3,9200	31,3600
001	0005	00044905	Conjunto elemento filtrante	Unidade	1,0000	260,7700	260,7700
001	0006	00044902	Corpo do filtro	Unidade	1,0000	1.163,9600	1.163,9600
001	0007	00043982	Correia da bomba de água	Unidade	1,0000	374,7600	374,7600
001	0008	00035509	Elemento filtro de ar	Unidade	1,0000	861,1400	861,1400
001	0009	00044907	Filtro anti- polen	Unidade	1,0000	403,5000	403,5000
001	0010	00016351	Filtro de Combustível	Unidade	1,0000	215,6600	215,6600
001	0011	00037225	Filtro de óleo lubrificante.	Unidade	1,0000	256,6500	256,6500
001	0012	00044906	Junta tampa válvulas	Unidade	1,0000	310,3500	310,3500



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

001	0013	00044909	Limpador de bicos injetores	Unidade	1,0000	235,0000	235,0000
001	0014	00043630	Limpador universal	Unidade	1,0000	75,0000	75,0000
001	0015	00044910	Óleo da direção hidráulico	Unidade	2,0000	76,0000	152,0000
001	0016	00044904	Óleo de motor 15W40 - urania LD7	Unidade	19,0000	32,0000	608,0000
001	0017	00044900	Óleo de transmissão 75W80	Unidade	10,0000	67,0000	670,0000
001	0018	00044898	Óleo diferencial W140	Unidade	20,0000	44,6600	893,2000
001	0019	00044911	Para choque tripartido dianteiro	Unidade	1,0000	3.114,0000	3.114,0000
001	0020	00044899	Parafuso M 14x40	Unidade	4,0000	17,0150	68,0600
001	0021	00044897	Polia tensora da correia	Unidade	1,0000	749,2400	749,2400
001	0022	00044903	Porca hexagonal	Unidade	4,0000	28,4080	113,6300
001	0023	00040789	Pré filtro de combustível	Unidade	1,0000	219,5200	219,5200
001	0024	00044915	Prestação de serviço de revisão parcial de 02 trava rodas ponte traseira	Hora	3,0000	450,0000	1.350,0000
001	0025	00044914	Prestação de serviço de trocar 02 amortecedores eixo dianteiro	Hora	0,6000	450,0000	270,0000
001	0026	00044917	Prestação de serviço na revisão de 1.800 -M1+M3	Hora	3,9000	450,0000	1.755,0000
001	0027	00044913	Prestação de serviço na substituição de 04 casquilhos e cavilhões, 02 molas dianteiras.	Hora	1,0000	450,0000	450,0000
001	0028	00044916	Prestação de serviço no redutor de tensão 12V	Hora	1,0000	450,0000	450,0000
001	0029	00044912	Prestação de serviços de trocar para-choque dianteiro tripartido	Hora	1,2000	450,0000	540,0000

O licitante vencedor deverá providenciar a retirada do caminhão no local onde ele se encontra desmontado, cujo endereço será informado pela Administração Municipal. Após a conclusão dos serviços de manutenção, o veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionamento na garagem da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.

1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste termo de referência, e seus Anexos quanto às especificações do objeto, após a análise das cotações de preços, e documentação exigida na forma do Decreto Municipal de nº 098/2022, (art. 31, inciso III).

1.6. A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2026:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
----------------------	-----------------------------------



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

02.10.01.20.608.0133.2046.33903000	Apoio ao Agronegócio Sustentável Material De Consumo
02.10.01.20.608.0133.2046.33903900	Apoio ao Agronegócio Sustentável Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

1.7. O valor estimado para a referente aquisição é de R\$ 18.237,57 (Dezoito mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedade Cooperativas;

2.1.6. Poderá ser permitida a participação de licitantes na modalidade pessoa física devendo ser adotados de forma subsidiária a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES) nº 116/2021;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

3.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.5.1. Contiver vícios insanáveis;

3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

totalidade da remuneração.

3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

3.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta será ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

5. CONTRATAÇÃO;

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, haverá a convocação do vencedor para o fornecimento dos itens licitados sendo desnecessária a formalização do contrato o qual será substituído pela ordem de serviço/fornecimento na forma do art.95 da lei federal 14.133/2021;

5.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG

GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13. Fica eleito o foro da Comarca de Dolores do Indaiá para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

7.14. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

Quartel Geral, 14/07/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE



ANEXO I
PESSOA JURÍDICA

1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)- (Observação – está dispensado em caso de pessoa física);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Quartel Geral, 14/07/2026

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

ANEXO II

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - DISPENSA DE VALOR Nº 30/2026 –
COM BASE NO ART. Nº 75 § 1º da Lei 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO
MUNICIPAL DE Nº 098/2022;**

**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço e fornecimento de
peças para manutenção do Caminhão Iveco Tector 240 E28 - Placa SHZ - 4B12
- Ano: 2022/2023 pertencente a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG.**

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	0001	00043530	Amortecedor da suspensão dianteira.	Unidade	2,0000	702,4000	1.404,8000
001	0002	00041254	Aquisição de serviços especializados de terceiros.	Hora	1,0000	700,0000	700,0000
001	0003	00044908	Cartucho filtro secador	Unidade	1,0000	541,9700	541,9700
001	0004	00044901	Cinta de fixação	Unidade	8,0000	3,9200	31,3600
001	0005	00044905	Conjunto elemento filtrante	Unidade	1,0000	260,7700	260,7700
001	0006	00044902	Corpo do filtro	Unidade	1,0000	1.163,9600	1.163,9600
001	0007	00043982	Correia da bomba de água	Unidade	1,0000	374,7600	374,7600
001	0008	00035509	Elemento filtro de ar	Unidade	1,0000	861,1400	861,1400
001	0009	00044907	Filtro anti- polen	Unidade	1,0000	403,5000	403,5000
001	0010	00016351	Filtro de Combustível	Unidade	1,0000	215,6600	215,6600
001	0011	00037225	Filtro de óleo lubrificante.	Unidade	1,0000	256,6500	256,6500
001	0012	00044906	Junta tampa válvulas	Unidade	1,0000	310,3500	310,3500
001	0013	00044909	Limpador de bicos injetores	Unidade	1,0000	235,0000	235,0000
001	0014	00043630	Limpador universal	Unidade	1,0000	75,0000	75,0000
001	0015	00044910	Óleo da direção hidráulico	Unidade	2,0000	76,0000	152,0000
001	0016	00044904	Óleo de motor 15W40 - urania LD7	Unidade	19,0000	32,0000	608,0000
001	0017	00044900	Óleo de transmissão 75W80	Unidade	10,0000	67,0000	670,0000
001	0018	00044898	Óleo diferencial W140	Unidade	20,0000	44,6600	893,2000
001	0019	00044911	Para choque tripartido dianteiro	Unidade	1,0000	3.114,0000	3.114,0000
001	0020	00044899	Parafuso M 14x40	Unidade	4,0000	17,0150	68,0600
001	0021	00044897	Polia tensora da correia	Unidade	1,0000	749,2400	749,2400



Prefeitura Municipal de Quartel Geral – MG
GOVERNANDO PARA TODOS | ADM: 2025 – 2028

001	0022	000449 03	Porca hexagonal	Unidade	4,0000	28,4080	113,630 0
001	0023	000407 89	Pré filtro de combustível	Unidade	1,0000	219,520 0	219,520 0
001	0024	000449 15	Prestação de serviço de revisão parcial de 02 trava rodas ponte traseira	Hora	3,0000	450,000 0	1.350,00 00
001	0025	000449 14	Prestação de serviço de trocar 02 amortecedores eixo dianteiro	Hora	0,6000	450,000 0	270,000 0
001	0026	000449 17	Prestação de serviço na revisão de 1.800 -M1+M3	Hora	3,9000	450,000 0	1.755,00 00
001	0027	000449 13	Prestação de serviço na substituição de 04 casquilhos e cavilhões, 02 molas dianteiras.	Hora	1,0000	450,000 0	450,000 0
001	0028	000449 16	Prestação de serviço no redutor de tensão 12V	Hora	1,0000	450,000 0	450,000 0
001	0029	000449 12	Prestação de serviços de trocar para-choque dianteiro tripartido	Hora	1,2000	450,000 0	540,000 0

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS;

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal